

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. 178/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026

O município de Ubá, MG, com endereço à Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº. 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos anexos, integrantes deste processo.

OBJETO: O presente objeto consiste no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição para os participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia 27 de junho de 2026, no auditório da UNIFAGOC, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

O valor total estimado desta contratação é de R\$4.999,50 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

- Os interessados deverão apresentar suas propostas através da Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), obedecendo ao que segue:

Período de apresentação das propostas: 15/06/2026 até 19/06/2026 às 8:30hs.

Data da sessão: 19/06/2026

Horário da Fase de Lances: de 9:00 às 15:00 horas

Intervalo mínimo entre lances: R\$0,01 (um centavo).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Para mais informações, entre em contato pelo telefone (32)3541-8502, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e ou pelo e-mail compras@uba.mg.gov.br. O Aviso, o Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no sítio do município www.uba.mg.gov.br/licitacoes e <https://ammlicita.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. 178/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº. 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos anexos, integrantes deste processo.

Período de apresentação das propostas: 15/06/2026 até 19/06/2026 às 8:30hs.

Data da sessão: 19/06/2026

Horário da Fase de Lances: de 9:00 às 15:00 horas

Intervalo mínimo entre lances: R\$0,01 (um centavo).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição para os participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia 27 de junho de 2026, no auditório da UNIFAGOC, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO

2.1. Os interessados em participar desta contratação direta, deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM(**Associação Mineira dos Municípios**), por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a

respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratações e seus anexos.

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste aviso de contratação e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global unitário.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de R\$0,10(dez reais)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a mesma ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Este ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação do fornecedor declarado vencedor para o presente processo, serão enviados **por meio da plataforma da AMM** (<https://ammlicita.org.br/>), em formato digital, após solicitação da pregoeira, num prazo de até 02(duas) horas, obedecendo a documentação exigida no Termo de Referência.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

8.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10.5. A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

10.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no site do(a) Município de Ubá através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para conhecimento e participação de todos os interessados.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. Documento de formalização de demanda, Termo de Referência e o Relatório de preço estimado.

Ubá, 15 de JUNHO de 2026.

Fernanda de Alcantara Chagas
Gerente da Divisão de Compras e Licitações

RECURSO FINANCEIRO	
<input type="checkbox"/> Vinculado	<input checked="" type="checkbox"/> Próprio
Recurso/Resolução:	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – INDICAÇÃO DO SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 – Fornecimento de refeição para os participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia 27 de junho de 2026, no auditório da UNIFAGOC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde – Conselho Municipal de Saúde.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação tem por objetivo o fornecer almoço aos participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, evento de realização obrigatório pela Secretária Municipal de Saúde, em atendimento às diretrizes e normas estabelecido pelos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde.

3.2. O fornecimento de alimentação aos participantes e palestrantes é uma prática tradicionalmente adotada em todas as Conferências Municipais do Município. A medida visa facilitar a participação dos conselheiros, palestrantes e demais representantes da sociedade civil durante toda a programação do evento, considerando que o intervalo destinado ao almoço possui duração reduzida, de apenas 60 (sessenta) minutos.

4– QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Fornecimento de refeição – Almoço – para os participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia 27/06/2026, no auditório da UNIFAGOC cujo cardápio deverá contar no mínimo: - salada, arroz, feijão, carne bovina, suína, peixe ou frango, um tipo de massa e bebida (suco, refrigerante comum e diet ou zero açúcar ou água – mínimo de 473ml cada tipo).	Unidade	150

5- PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

5.1- A contratação deve ser formalizada até 15 (quinze) de junho de 2026, considerando que o evento ocorrerá no dia 27 de junho de 2026.

6- INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Responsável pelo planejamento: Luciane Geralda Gonzaga – Cargo: Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ubá; Matrícula nº 34207

6.2 – Sendo que a elaboração do Termo de Referência e a obtenção de orçamentos serão conduzidas pelos servidores designados na Portaria nº 20.555 de 06 de maio de 2026.

7- DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Luciane Geralda Gonzaga – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ubá – Matrícula nº 34207, como Gestora da Contratação

7.2 – Camila Lima de Paula – Agente Administrativo I – Matrícula nº 80.128, como Fiscal da Contratação.

8- CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1- Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

**CIENTE DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA OU
DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021.

Luciane Geralda Gonzaga
Presidente do CMS/Ubá
Matrícula nº 34207

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.

Luciane Geralda Gonzaga
Presidente do CMS/Ubá
Matrícula nº 34207
Gestora da Contratação

Camila Lima de Paula
Secretária Executiva do CMS/Ubá
Agente Administrativo I
Matrícula nº 80128
Fiscal da Contratação

Ubá 03 de junho de 2026.

Luciane Geralda Gonzaga
Presidente do CMS/Ubá
Matrícula nº 34207

DESPACHO

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 03 de junho de 2026.

Kleber de Almeida Peppe
Secretário Adjunto Municipal de Saúde/Gerente Divisão de Planejamento e Gestão da Saúde
Matrícula nº 139343



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1B1-FB98-8B50-EE3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANE GERALDA GONZAGA (CPF 830.XXX.XXX-49) em 11/06/2026 16:13:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILA LIMA DE PAULA (CPF 112.XXX.XXX-09) em 11/06/2026 16:14:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KLEBER DE ALMEIDA PEPPE (CPF 028.XXX.XXX-90) em 11/06/2026 17:14:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/06/2026 às 17:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/F1B1-FB98-8B50-EE3E>

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 – Fornecimento de refeição para os participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia 27 de junho de 2026, no auditório da UNIFAGOC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 – Descrição da necessidade

3.1 – A presente contratação tem por objetivo o fornecer almoço aos participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, evento de realização obrigatório pela Secretária Municipal de Saúde, em atendimento às diretrizes e normas estabelecido pelos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde.

3.2. O fornecimento de alimentação aos participantes e palestrantes é uma prática tradicionalmente adotada em todas as Conferências Municipais do Município. A medida visa facilitar a participação dos conselheiros, palestrantes e demais representantes da sociedade civil durante toda a programação do evento, considerando que o intervalo destinado ao almoço possui duração reduzida, de apenas 60 (sessenta) minutos.

3. Área(s) requisitante(s)

3.1 – Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde de Ubá

4. Levantamento de Mercado

4.1 – Após levantamento, identificamos outras possíveis soluções no mercado para o problema apresentado, conforme abaixo:

- **4.1.1** – Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo marmitex no local do evento;
- **4.1.2** – Aquisição conjunta de todo o material necessário à confecção das refeições e mão de obra para elaboração dos alimentos.
- **4.1.3** – Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições em seu próprio estabelecimento (restaurante);

4.2 – Ocorre que, dentre todas as possibilidades acima levantadas, a que se mostra mais viável a atender a necessidade da Secretaria de Saúde/Conselho Municipal de Saúde de Ubá é a primeira

hipótese, contida na opção 3 (item 4.1.3), qual seja: contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições em seu próprio estabelecimento (restaurante). As demais possibilidades levantadas, por si só, apresentam características que dificultam o atendimento da necessidade ora apontada, não sendo viáveis para solucionar a presente demanda.

4.3 – Ao analisar as outras duas hipóteses possíveis, observamos as seguintes desvantagens:

- **4.3.1 – Desvantagem da opção 1 (Marmitex no local):** O local onde acontecerá a conferência está sendo gentilmente cedido para a Secretaria de Saúde, e o consumo de alimentos ou bebidas no auditório da UNIFAGOC é proibido. Além disto, aquele Centro Universitário não possui restaurante, praça de alimentação ou outro ambiente adequado para que as marmitas cheguem e fiquem acondicionadas em segurança (temperatura correta para não estragar), não havendo local para os participantes consumirem as refeições. Sendo assim, esta possibilidade é inviável para a presente contratação.
- **4.3.2 – Desvantagem da opção 2 (Aquisição de insumos e mão de obra):** Apesar de se mostrar como uma hipótese possível, esta alternativa envolve a contratação de pessoal, o que implica não só em gasto financeiro, como também em prazo dilatado para a efetivação de todos os trâmites e documentos específicos que envolvem tal contratação. Além disso, seria necessário que o município dispusesse de um local equipado para a manipulação dos alimentos e o preparo das refeições. Por fim, esta hipótese esbarra no mesmo problema da opção anterior em relação à falta de local adequado na UNIFAGOC para que os participantes da Conferência façam a refeição. Assim, esta possibilidade também se mostra inviável para a presente contratação.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 – Da natureza da Contratação:

5.1.1 – A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser contratado por meio de **Dispensa de Licitação pelo Valor, pelo Sistema de Registro de Preços**, preferencialmente na forma **Eletrônica** fundamentado no art.75, inciso II da Lei 14.133/21.

5.2 – Duração inicial do contrato de fornecimento:

5.2.1 – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura, nos termos da Legislação vigente.

5.3 – Sustentabilidade:

5.3.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1.1 – Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 – O levantamento identificou que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), atrelada à contratação direta por Dispensa em razão do valor — com fundamento legal no art. 75, inciso II c/c art. 82, §6º da Lei nº 14.133/2021 —, mostra-se viável e plenamente compatível com as práticas adotadas por outros órgãos públicos.

6.2 – Para a melhor consecução do interesse público, o serviço contratado deverá atender às necessidades da Conferência, devendo a contratada garantir o cumprimento das seguintes exigências:

- **6.2.1** – O estabelecimento da contratada deve estar localizado a uma distância máxima de 1 (um) quilômetro da UNIFAGOC (Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20, Bairro Seminário). Destaca-se que tal limitação geográfica não restringe a competitividade entre os fornecedores locais, visto que o levantamento prévio de mercado identificou pelo menos três estabelecimentos próximos aptos a fornecer o serviço. A exigência possui o objetivo exclusivo de viabilizar a locomoção dos participantes em tempo hábil,

reduzindo a distância percorrida e o desgaste físico, fator essencial considerando que o evento contará com um número significativo de pessoas idosas.

- **6.2.2** – O estabelecimento deverá possuir espaço físico e capacidade operacional para acomodar e atender, de forma simultânea, pelo menos 50 (cinquenta) pessoas para o almoço. A medida justifica-se pela necessidade de garantir a fluidez do atendimento, face ao horário reduzido de intervalo do evento e ao público total esperado de 150 (cento e cinquenta) participantes.
- **6.2.3** – As refeições deverão ser servidas na modalidade *self-service*, nas próprias dependências da contratada.
- **6.2.4** – O cardápio das refeições servidas deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens: salada, arroz, feijão, uma opção de proteína (carne bovina, suína, peixe ou frango), um tipo de massa e bebida (suco, refrigerante comum, refrigerante *diet* ou zero açúcar, ou água – com o mínimo de 473ml por unidade servida).
- **6.2.5** – A contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes e estar apta a atender a eventuais restrições alimentares informadas pelos participantes.
- **6.2.6** – Por se tratar de contratação originada de Sistema de Registro de Preços, o faturamento dar-se-á estritamente com base no quantitativo de refeições de fato consumidas. A Administração emitirá a Ordem de Fornecimento com o quantitativo total estimado previamente ao evento; contudo, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente apenas ao número exato de participantes que comparecerem e efetivamente usufruírem do serviço.

6.3 – Não há necessidade de previsão de manutenção ou assistência técnica, uma vez que o objeto se trata de um serviço de natureza não continuada.

7 – Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Fornecimento de refeição – Almoço – para os participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia 27/06/2026, no auditório da UNIFAGOG, cujo cardápio deverá contar no mínimo: - salada, arroz, feijão, carne bovina, suína, peixe ou frango, um tipo de massa e bebida (suco, refrigerante comum e diet ou zero açúcar ou água – mínimo de 473ml cada tipo).	Unid.	150	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50
VALOR TOTAL				R\$ 4.999,50	

7.1 – Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 – O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico de eventos anteriores (nas Conferências passadas), assim como também a previsão de participantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 – O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.999,50** (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

8.2 – O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8.3 – Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956, de 06 de março de 2023 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

8.4 – A Planilha de Estimativa de Preços será apresentada através do orçamento estimativo a ser elaborado quando da construção do Termo de Referência pelos servidores designados através da Portaria nº 20.555 de 06 de maio de 2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 – Não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições destinadas aos participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, caracterizando prestação única e indivisível.

9.1.1 – A execução do objeto por um único fornecedor mostra-se tecnicamente mais adequada e eficiente, garantindo a padronização da qualidade das refeições, a uniformidade do atendimento e a adequada gestão contratual.

9.1.2 – O eventual fracionamento da contratação não acarretaria ganhos de economicidade para a Administração e poderia dificultar a fiscalização da execução, o controle das obrigações contratuais e a apuração de responsabilidades em caso de falhas na prestação do serviço.

9.1.3 – Dessa forma, considerando a natureza do objeto e observando o disposto nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela não

adoção do parcelamento da solução, por se tratar da alternativa mais eficiente e adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 – Não há previsão de contratação correlata ou interdependente.

11. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 – Informa-se que a presente demanda não consta e não está alinhada ao Plano de Contratações Anual do exercício de 2026. A despeito dessa ausência, a contratação pretendida atende a uma necessidade superveniente desta Secretaria e ao interesse público municipal, possui adequação orçamentária e sua excepcionalidade encontra-se devidamente justificada nos tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 – A contratação visa:

- Garantir a oferta de alimentação adequada e acessível aos participantes.
- Reduzir custos logísticos, minimizando deslocamentos desnecessários dos participantes.
- Assegurar competitividade na escolha do fornecedor, promovendo economicidade.
- Evitar investimentos em infraestrutura própria, reduzindo custos administrativos.

12.1.1 – Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço e com qualidade que atenda à especificação, correspondendo às necessidades do órgão demandante.

12.1.2 – A presente contratação tem como objetivo garantir a oferta de refeições balanceadas e de qualidade para os participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, promovendo economicidade e eficiência na gestão dos recursos disponíveis. A escolha de um estabelecimento localizado em um raio de até 1 km da UNIFAGOC visa reduzir custos logísticos e minimizar o tempo de deslocamento, permitindo que os participantes usufruam da refeição sem comprometer significativamente sua participação no evento. Além disso, a modalidade *self-service* permite um consumo controlado e reduz desperdícios, contribuindo para uma relação custo-benefício mais vantajosa.

12.1.3 – Ao optar por um fornecedor terceirizado com estrutura adequada para atender pelo menos 50 pessoas simultaneamente, a Administração Pública evita investimentos em infraestrutura própria, como equipamentos, refeitório e pessoal especializado para gestão e preparo das refeições. Essa abordagem possibilita a otimização dos recursos financeiros e materiais, eliminando custos administrativos associados à operação interna desse serviço. A contratação também assegura um ambiente apropriado para as refeições, garantindo conforto aos participantes e incentivando a adesão ao benefício sem necessidade de adaptação de espaços internos.

12.1.4 – A proximidade do restaurante contribui para a manutenção da produtividade dos participantes, reduzindo o tempo de ausência do local do evento. Além disso, a exigência de um estabelecimento com estrutura adequada garante a oferta de refeições dentro dos padrões de higiene e qualidade nutricional, assegurando que os participantes tenham acesso a uma alimentação saudável e segura. Dessa forma, a Administração busca não apenas atender às necessidades alimentares de seu público, mas também garantir eficiência operacional, redução de custos e bem-estar dos beneficiados.

13. Providências a serem adotadas

13.1 – Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 – Não há impactos ambientais relevantes, mas a contratada deve cumprir todas as normas de sustentabilidade e descarte adequado de resíduos.

15. Análise de Risco

15.1 – Como se trata de contratação de baixa complexidade, não há necessidade da elaboração de um Mapa de Riscos.

15.2 – Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 – A contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado e economicidade.

16.1.1 – Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado no Estudo Técnico Preliminar considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá, 09 de junho de 2026.

Luciane Geralda Gonzaga
Presidente do CMS/Ubá
Matrícula: 34207

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 09 de junho de 2026.

Kleber de Almeida Pepe
Secretário Adjunto Municipal de Saúde/Gerente Divisão de Planejamento e Gestão da Saúde
Matrícula nº 139343



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CE9-96B6-CB9B-388D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANE GERALDA GONZAGA (CPF 830.XXX.XXX-49) em 12/06/2026 12:32:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KLEBER DE ALMEIDA PEPPE (CPF 028.XXX.XXX-90) em 12/06/2026 13:37:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/06/2026 às 13:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/6CE9-96B6-CB9B-388D>

ORÇAMENTO ESTIMADO COM RELATÓRIO

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**DESCRIÇÃO DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição para os participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia 27 de junho de 2026, no auditório da UNIFAGOC, conforme as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> AMM (Plataforma de Licitações Online) | <input type="checkbox"/> Base nacional de notas fiscais eletrônicas***. |
| <input type="checkbox"/> Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*. | <input type="checkbox"/> Mídia especializada****. |
| <input type="checkbox"/> Contratações similares feitas pela administração pública**. | <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa direta com fornecedores*****. |
| <input type="checkbox"/> Ferramenta Banco de Preços | <input type="checkbox"/> Pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio público |

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO EM MÍDIA ESPECIALIZADA, DE TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DE SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO

A estimativa de preços baseou-se exclusivamente na pesquisa direta com fornecedores locais situados em um raio máximo de 1 km do auditório da UNIFAGOC, local onde ocorrerá a 15ª Conferência Municipal de Saúde. Tal delimitação geográfica justifica-se estritamente pela logística do evento, que prevê um intervalo para almoço de apenas 60 (sessenta) minutos. O deslocamento dos 150 participantes para estabelecimentos distantes, ou a contratação de fornecedores de fora da região imediata, inviabilizaria o cumprimento do cronograma da conferência e o pronto atendimento da demanda. Diante dessa especificidade e da natureza do serviço (fornecimento imediato de refeições prontas), a busca por parâmetros em plataformas nacionais (como PNCP ou Banco de Preços), mídias especializadas ou contratações de outros entes não refletiria a realidade mercadológica local capaz de atender a estas exigências. A adoção exclusiva da pesquisa direta na vizinhança do evento fornece amostras reais e compatíveis com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- Fornecedores que mantém contrato vigente com o contratante;
- Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;

- Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;
- Não se aplica.

* As cotações devem se referir a contratações realizadas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa.

** As cotações devem se referir a contratações em execução ou concluídas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa, corrigidas monetariamente por índice oficial. Os preços de Sistema de Registro de Preços (SRP) também podem ser utilizados na cotação, desde que corrigidos monetariamente por índice oficial.

*** As cotações devem se referir a notas fiscais emitidas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa.

**** As cotações de sites especializados ou de domínio público devem se referir a preços registrados em **até 6 meses** antes da presente pesquisa e deve conter data e hora do acesso. Essa opção compreende tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo.

***** Deve-se justificar a utilização dessa base de pesquisa e o motivo da escolha dos fornecedores consultados. A motivação é necessária porque essa fonte de preço é excepcional, devendo ser dada preferência às outras fontes.

METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Menor preço.

Média.

Mediana.

Mercado restrito

Preços semelhantes

Preços com grande variação

QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º do Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

HOUVE DESCARTE DE PREÇO?

Sim.

Justificativa: *(Indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo).*

Não.

PREÇO ESTIMADO DE MERCADO

Item	Quantidade	Estimativa Unitário	Valor Total
01	150	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50
TOTAL			R\$ 4.999,50

CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Ubá, 09 de junho de 2026

Sheila Marina Bigonha
Agente Administrativo II
Matrícula 4791-0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45E1-C469-CBF7-FA9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHEILA MARINA BIGONHA (CPF 057.XXX.XXX-12) em 12/06/2026 13:54:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/06/2026 às 13:54 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/45E1-C469-CBF7-FA9A>

DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Ubá – Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 18.128.207-0001/01
Telefone: (32) 3301-2550
E-mail: licitacao.sms@uba.mg.gov.br

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Alves Souza Martins Gastrobar LTDA - Galpao Gastrobeer
CNPJ: 43.683.073/0001-38
Endereço: Avenida Padre Arnaldo Jansen 523
Telefone: 9 9848-2168
E-mail:

Orçamento

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de refeição – Almoço – para os 150 (cento e cinquenta) participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia 27/06/2026, no auditório da UNIFAGOG, cujo cardápio deverá contar no mínimo: - salada, arroz, feijão, carne bovina, suína, peixe ou frango, um tipo de massa e bebida (suco, refrigerante comum e diet ou zero açúcar ou água – mínimo de 473ml cada tipo).	Unidade	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00

Ubá - MG, 09 de Junho de 2026

Geison De Souza Martins
Assinatura do responsável

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Restaurante e Pizzaria Coração de Estudante Ltda
CNPJ: 09.168.850/0001-78
Inscrição Estadual: 001.050093.0031
Endereço: Av. Padre Arnaldo Jansen n522 Bairro: Santa Luzia
Telefone: 3532-5302
E-mail: restaurantecoracaodeestudante@gmail.com

Emite Nota Fiscal Eletrônica do tipo:	
<input checked="" type="checkbox"/> Material	<input type="checkbox"/> Serviço

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: SICOOB

Agência: 3118

Conta: 4601050

Corrente

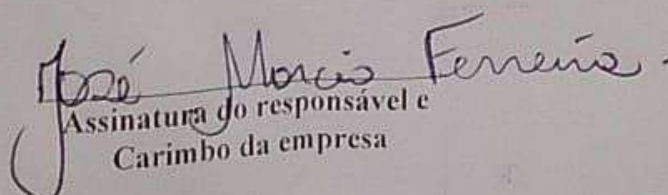
Poupança

Orçamento

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de refeição – Almoço – para os 150 (cento e cinquenta) participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia 27/06/2026, no auditório da UNIFAGOG, cujo cardápio deverá contar no mínimo: - salada, arroz, feijão, carne bovina, suína, peixe ou frango, um tipo de massa e bebida (suco, refrigerante comum e diet ou zero açúcar ou água – mínimo de 473ml cada tipo).	Unidade	150	35,00	5250,00

Ubá - MG, 03 de Junho de 2026

Bar e Restaurante
Coração de Estudante
CNPJ: 09.168.850/0001-78


Assinatura do responsável e
Carimbo da empresa

Bar e Restaurante
Coração de Estudante
CNPJ: 09.168.850/0001-78

DADOS DA EMPRESA:

Razao Social: **Bar e Restaurante Albatroz Ltda**

CNPJ: 60.065.572/0001-80

Inscrição Estadual: 005.154721.00-01

Endereço: Av. Padre Arnaldo Jansen, nº 09, Bairro Santa Luzia, Uba-MG - CEP: **36.500-001**

Telefone: 32 3531 2449

E-mail: juniorrodriguesdasilva1032@gmail.com

Emite Nota Fiscal Eletronica do tipo:

Material ou Serviço

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: STONE 197

Agencia: 0001

Canta: 67230450-8

Corrente

Poupança

Orçamento

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unt.	V. Tot.
1	Contratação de empresa Especializada em fornecimento de refeição para os 150 participantes almoçarem, contendo no mínimo: Salada, arroz, feijao, opções de carne bovina, suína, peixe ou frango e um tipo de massa. Incluindo 01 bebida, mínimo 473ml opção de (suco, refrigerante ou água,destinado aos participantes 15º Conferência Municipal de Saúde que ocorrerá no auditório da UNIFAGOC Obs. Para o dia 27/06/2026.	REFEIÇÃO	150	R\$30,00	R\$ 4.500,00

Uba,MG, _03_ de _Junho_ de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2026

1 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição para os participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia 27 de junho de 2026, no auditório da UNIFAGOC, conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 – DA PADRONIZAÇÃO

2.1 – A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.956/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 – O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Fornecimento de refeição – Almoço – para os participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia 27/06/2026, no auditório da UNIFAGOG, cujo cardápio deverá contar no mínimo: - salada, arroz, feijão, carne bovina, suína, peixe ou frango, um tipo de massa e bebida (suco, refrigerante comum e diet ou zero açúcar ou água – mínimo de 473ml cada tipo).	Unid.	150	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50
VALOR TOTAL				R\$ 4.999,50	

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura, nos termos da Legislação vigente.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 – A Fundamentação da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do documento de formalização da demanda, apêndice deste Termo de Referência.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Sustentabilidade

8.1.1 – Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 – Subcontratação

8.2.1 – NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 – Garantia da contratação

8.3.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1.1 – O fornecimento das refeições (almoço) deverá ocorrer no dia 27 de junho de 2026, conforme requisição (Ordem de Fornecimento) formalizada pela Contratante. O serviço será prestado em remessa única, no horário das 12h às 13h, nas dependências próprias da Contratada, a qual deverá obrigatoriamente respeitar o limite geográfico de distância máxima de 1 (um) quilômetro em relação à UNIFAGOC. O cardápio deverá conter, no mínimo: salada, arroz, feijão, opções de proteína (carne bovina, suína, peixe ou frango), um tipo de massa e bebida (suco, refrigerante comum, refrigerante diet ou zero açúcar, ou água, com no mínimo 473 ml por unidade servida).

9.1.1.2 – O estabelecimento da Contratada deverá possuir capacidade para atender e acomodar pelo menos 50 (cinquenta) pessoas de forma simultânea. Os participantes irão

se revezar em 3 (três) grupos de 50 pessoas, até atingir o quantitativo limite contratado, caso esteja presente todo o público esperado de 150 (cento e cinquenta) participantes.

9.1.1.3 – As refeições deverão ser servidas na modalidade self-service, nas próprias dependências do estabelecimento da Contratada.

9.2 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais e utensílios necessários para atender e acomodar, com qualidade e conforto, 50 (cinquenta) pessoas simultaneamente.

9.3 – Para o rigoroso controle do fornecimento das refeições, a Contratante disponibilizará aos participantes tíquetes (vales-refeição) confeccionados especificamente para o evento. O modelo do tíquete será previamente apresentado à Contratada para conhecimento e validação.

9.4 – O faturamento dar-se-á estritamente com base no quantitativo de refeições de fato consumidas, sendo a conferência realizada por meio do recolhimento dos tíquetes validados pela Contratada no momento em que o participante se servir.

10 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 – As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 – O Município de Ubá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 – Após a assinatura do contrato, Município de Ubá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 – A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 6 do documento de formalização de demanda, o qual será responsável pelas atribuições definidas anexo VI do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

10.7 – A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 6 do documento de formalização de demanda, o qual será responsável pelas atribuições definidas no anexo VI do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

10.8 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 – DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos de forma sumária e definitiva, posto que o consumo ocorrerá no próprio estabelecimento da Contratada, as refeições deverão ser fornecidas juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

11.1.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.4 – O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 – LIQUIDAÇÃO

12.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001-01, com sede Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 – 2º Andar, Centro - Ubá/MG CEP: 36500-091.

12.2.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14 – FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – REAJUSTE

15.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

16 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 75, inciso II c/c art. 82, §6º da Lei 14133/21), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

16.2 – Exigências de habilitação

16.2.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3 – Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.3.1 – **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.2 – **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.4 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.3.5 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.6 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.7 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.4.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.4.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5 – Qualificação Econômico-Financeira

16.5.1 – NÃO SERÁ exigido Qualificação Econômico-Financeira, por tratar-se de aquisição imediata.

16.6 – Qualificação Técnica

16.6.1 – SERÁ exigido Qualificação Técnica:

16.6.1.1 – Alvará Sanitário;

17 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 – O custo estimado da contratação encontra-se detalhado na Estimativa de Despesa, apêndice deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Ubá.

18.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação orçamentária: 02.07.01.10.122.0007.2.052 – Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Ficha: 3324 – Fonte: 1500

19 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 09 de junho de 2026.

Sheila Marina Bigonha
Agente Administrativo II
Matrícula nº 4791-0

DESPACHO

Aprovo o Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá, 09 de junho de 2026.

João Paulo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 4516-0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50D4-1776-429E-0182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHEILA MARINA BIGONHA (CPF 057.XXX.XXX-12) em 12/06/2026 14:05:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PAULO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-85) em 12/06/2026 14:12:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/06/2026 às 14:12 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/50D4-1776-429E-0182>